



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental e Médio General Sampaio		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Marlon Timbó Araújo		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 01014732-2	PARECER Nº 0157/2001	APROVADO EM: 14.03.2001

I - RELATÓRIO

Antônio Valdenir Rabelo de Araújo, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio General Sampaio, de Tamboril-Ceará, através do Processo Nº 01014732-2, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar de Marlon Timbó Araújo, tendo em vista sua reprovação na 3ª série do ensino fundamental e aprovação na 4ª.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em casos análogos, este Conselho tem decidido como sendo uma recuperação a aprovação em série posterior a em que fora o aluno reprovado.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela recuperação do aluno na 3ª série do ensino fundamental, devendo este parecer, se aprovado, ser registrado em seu histórico escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2001.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0157/2001
SPU Nº 01014732-2
APROVADO EM: 14.03 .2001

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC